

## COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO COFI/CISE/SUBSECRETARIA 2021 - Nº 59

São Paulo, 20 de janeiro de 2021.

**Assunto: Retomada das execuções dos Convênios de Alimentação Escolar (aditamento), denúncia do convenio e novos convenios**

Prezado(a) Dirigente Regional de Ensino, Diretores de CAF e NFI.

Tendo em vista os procedimentos de formalização dos aditamentos dos convênios de alimentação escolar, nos termos da Nota Técnica da Subprocuradoria das Consultorias Jurídicas da Procuradoria Geral do Estado – SUBG 05/2020 de acordo com os Decretos nº 61.928, de 12/04/2016, nº 62.158, de 24/08/2016 e nº 63.650, de 16/08/2018, para o exercício 2021, e visando agilidade na elaboração dos planos de trabalhos e dos termos de aditamento, enviamos as seguintes informações e orientações.

A retomada das execuções dos contratos e dos convênios restou estabelecida pela Resolução SEDUC nº 68/2020. Vale destacar que a suspensão das avenças, estabelecida pela Resolução SEDUC nº 27/2020, teve como base os atos normativos promovidos pelo Governo do Estado de São Paulo, em especial o Decreto nº 64.862/2020, que determinou a suspensão das atividades letivas presenciais no Estado de São Paulo, o Decreto nº 64.879/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, e o Decreto nº 64.881/2020, que impôs a quarentena com restrições às atividades não essenciais, para deter a contaminação pelo vírus. Ademais, a SEDUC/SP também disciplinou essas matérias por meio da Resolução SEDUC nº 28/2020 e da Resolução SEDUC nº 30/2020.

A Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE, por meio do comunicado **COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/CISE 2020.2 – nº 322 - Reativação dos Convênios de Transporte Escolar e de Alimentação escolar com as Prefeitura Municipais**, enviado em **22/12/2020**, também passou instruções às diretorias de ensino sobre a respectiva situação dos ajustes.

Diante disso, resta-nos orientar quanto a adoção das seguintes informações e providências:

1 – formalização do aditamento dos convenios suspensos, conforme o manual do sistema DEMANDA (SPSEMPAPEL), bem como, atentando à Cota CJ nº 10/2021.

Informamos que o referido sistema encontra-se atualizado com a quantidade de alunos matriculados no ano de 2021.

Os aditamentos deverão estar devidamente encaminhados no sistema DEMANDAS à CEPAE/DAESC/CISE, **até o dia 26/01**

2 – Está disponível, dentre as ferramentas do sistema DEMANDAS, a possibilidade de elaboração de convênio NOVO de alimentação escolar e, neste sentido, Informamos que o paradigma (processo piloto) está em análise da Consultoria Jurídica da Pasta.

3- Para os casos que, infelizmente, o município não dará andamento ao aditamento proposto (**denúncia do convênio**), a equipe da diretoria de ensino deverá providenciar (imediatamente):

- Analise da possibilidade de aditar contrato vigente de prestação de serviço terceirizados de manipulação de alimentos; ou
- Na impossibilidade de aditamento de contrato vigente, deverá providenciar a contratação emergencial, conforme modelo disponível na Secretaria Escolar Digital -SED, devidamente justificado; e
- Informar as equipes do CEPAE/DAESC/CISE E O CENUT/DAESC/CISE DAESC/CEPAE e CENUT, confirmando a necessidade do abastecimento das escolas do município cujo convênio não for aditado.

No que diz respeito aos valores que serão repassados, os convênios seguirão os cronogramas de desembolso, contidos nos planos de trabalho; eventuais diferenças quanto ao repassado e ao efetivamente executado serão solucionadas nas prestações de contas, com posterior devolução de saldos remanescentes, não utilizados.

Aproximando-nos do término do presente, agradecemos a habitual atenção e, caso permaneçam com dúvidas, deverão recorrer às equipes da COFI e da CISE, por meio do Teams ou por mensagem de e-mail: DAESC/CISE: [daesc.cepae@educacao.sp.gov.br](mailto:daesc.cepae@educacao.sp.gov.br)

DECON/COFI: [cofi.decon@educacao.sp.gov.br](mailto:cofi.decon@educacao.sp.gov.br)

Atenciosamente.

COFI/CISE/SUBSECRETARIA